



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Projeto de Decreto Legislativo Nº 16/2022

“Dispõe sobre a criação da honraria “Titulo Restaurante Amigo do Bariátrico”, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Tatuí** aprova e eu, na qualidade de Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criado, nos termos deste Decreto Legislativo, o Título "Restaurante Amigo Bariátrico", no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Tatuí, com o propósito de estimular pessoas jurídicas no ramo de restaurantes e similares a trazer condições consumeristas mais justas, oferecendo descontos aos pacientes que passaram por cirurgia de redução de estômago (cirurgia bariátrica) e que em função disso, têm a sua capacidade alimentar reduzida.

Art. 2º - Para a concessão do Título Restaurante Amigo do Bariátrico, os restaurantes e similares deverão atender ao seguinte requisito:

I - conceder desconto de pelo menos 30% (trinta por cento) no preço das refeições na modalidade rodízio e festival gastronômico para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra.

Art. 3º - Para a concessão do desconto previsto no inciso I do art. 2, o bariátrico deverá apresentar atestado ou carteirinha comprovando sua nova condição alimentar.

Art. 4º - O Título "Restaurante Amigo Bariátrico", apenas será concedido por meio de Decreto Legislativo por iniciativa parlamentar, sendo a sua adesão voluntária e facultativa aos estabelecimentos.

Art. 5º - Poderão os restaurantes e similares, agraciados com o Título Restaurante Amigo do Bariátrico, utilizar o mesmo na divulgação de seus produtos e/ou serviços como um diferencial para a imagem da empresa, seja através de papel timbrado, placas, outdoors e outros meios de divulgação, observada a legislação acerca da poluição visual.

§ 1º Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica homenageada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3179/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Art. 6º - Fica a cargo da Câmara Municipal de Tatuí a confecção e entrega do Título anualmente em número máximo de 17 (dezesete), sendo uma indicação para cada vereador.

Art. 7º. O Título Restaurante Amigo do Bariátrico, constará de um certificado fornecido à cada empresa por esta Câmara Municipal, onde obrigatoriamente ilustrarão no citado certificado o Brasão do Município, e o logotipo da Câmara Municipal de Tatuí.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Julho de 2022.

José Eduardo Moraes Perbelini
Vereador Eduardinho

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3179/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo que “Dispõe sobre a criação do Título Restaurante Amigo do Bariátrico, e dá outras providências”.

O objetivo desse projeto de lei é contemplar com o Título Restaurante Amigo do Bariátrico, os restaurantes e similares que trazem condições consumeristas mais justas, oferecendo descontos aos pacientes que passaram por cirurgia de redução de estômago (cirurgia bariátrica) e que em função disso, têm a sua capacidade alimentar reduzida.

Portanto, merecem receber o Título como diferencial na prestação de seus serviços, os restaurantes, que concederem desconto às pessoas que já se submeteram a algum tipo de gastropastia e que portanto têm capacidade alimentar reduzida.

É importante lembrar que, o princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma desigual: "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais' na exata medida de suas desigualdades". (SILVA, José Afonso' "Curso de Direito Constitucional Positivo", 40a Ed., São Paulo: Ed. Malheiros, ZOLT, p' 45).

Desta forma, tal medida é justa, proporcional e razoável, já que os pacientes bariátricos comem pequenas porções. Da forma como é hoje, muitos pacientes deixam de frequentar restaurantes e bares para não se sentirem lesados na hora de pagar a conta sem contar o desperdício de comida que vai para o lixo.

Os restaurantes precisam se adaptar de forma a oferecer como alternativa a esses pacientes. Assim, nem o restaurante sai prejudicado, nem o paciente bariátrico.

Assim como crianças pagam metade do valor de um rodízio por não terem a mesma capacidade alimentar de um adulto em condições normais de alimentação os consumidores que se submeteram a cirurgia de redução do estômago também merecem esse tratamento, pois não possuem mais a mesma condição alimentar.

Se alguns restaurantes oferecem a opção de meio valor às crianças e isso não lhes causa prejuízo, não há prejuízo em conceder o mesmo desconto a quem tem a capacidade alimentar similar a de uma criança.

A intervenção cirúrgica para redução do estômago não se dá somente pela questão da obesidade, mas também, para remoção de câncer gástrico por exemplo. Sendo justa esta proposta de inserir esses indivíduos a um tratamento diferenciado.

A cirurgia bariátrica reduz a quantidade de absorção de alimentos no corpo reduzindo também a ingestão de alimentos, porque a bolsa gástrica é reduzida.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



Pacientes que passam pelo tipo de cirurgia bariátrica chamada gastrectomia vertical (sleeve) chegam a comer entre 250 a 350 gramas. Já os pacientes que passam pelo procedimento bypass gástrico, normalmente conseguem comer entre 150 e 200 gramas os pacientes que são submetidos a este tipo de cirurgia recebem uma carteirinha, expedida pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico comprovando a nova condição do Paciente.

Esta carteirinha a princípio serve para ser apresentada em hospitais e clínicas pois este paciente a partir da cirurgia deverá adotar uma série de cuidados. Mas a carteirinha merece ter mais uma finalidade: ser apresentada em restaurantes para que estes indivíduos possam pagar valor compatível com o que será consumido.

Assim, a constituição Federal e a legislação podem fazer distinções e dar tratamento diferenciado de acordo com juízos e critérios valorativos razoáveis e justificáveis, que visem conferir tratamento isonômico aos desiguais: "Assim' os tratamentos normativos diferenciados são compatíveis com a Constituição Federal quando verificada a existência de uma finalidade razoavelmente proporcional ao fim visado" (MORAES, Alexandre de. "Direito Constitucional", 32ª Ed., São Paulo: Ed. Saraiva, 2016 p. 58)

É o que se pretende com este Título de Restaurante amigo do Bariátrico, garantir tratamento diferenciado ao consumidor com redução de estomago em razão de ter capacidade menor de ingerir comida que as demais pessoas.

Trata-se aqui de princípios estruturadores do Direito Constitucional contemporâneo, que são: a dignidade humana e a proporcionalidade (ponderação de direitos).

O Título Restaurante amigo do Bariátrico terá validade de dois anos e poderá ser concedido nos anos seguintes, desde que, satisfeitos os requisitos necessários para tanto. O Título será passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a quaisquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão. Os Restaurantes contemplados poderão utilizar o Título como um diferencial na sua imagem, de forma a agregar valor à sua marca.

O Título Restaurante Amigo do Bariátrico chancelará restaurantes e afins com o compromisso de contribuir para uma relação consumerista mais justa.

Assim, o mérito é justo e razoável e atende as demandas de uma parcela significativa da sociedade. Por ser de relevância social, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3179/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: jose.perbelini@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8311



José Eduardo Morais Perbelini
Vereador Eduardinho

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3179/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2CD5X1XBV84AEU7Z>"?chave=2CD5X1XBV84AEU7Z, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 3179/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CD5-X1XB-V84A-EU7Z